



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

**Protocolado CGA/SAAD 156/2017 – SPDOC/SG 321255/2017**

**Unidade:** Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.

**Assunto:** Denúncia online – Possível fraude em designação, envolvendo apresentação de *curriculum* falso por parte da servidora [REDACTED] em designação realizada pelo Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

**Relatório CGA/SS nº 189/2019.**

Trata o presente expediente de reclamação anônima, via denúncia online, indicando possíveis irregularidades nas designações das servidoras [REDACTED] para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Técnico II e Daniele Machado Bernardo da Costa para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Técnico I, ambas no Complexo Hospital Padre Bento de Guarulhos, as quais segundo relatos, não possuiriam os requisitos formais de qualificação para designação dos cargos, ou seja, experiência exigida por lei, e no caso da primeira denunciada teria apresentando currículo falso no processo de designação.

Para instrução do feito, por meio do ofício CGA n.º 210/2017 (fls.21), foi solicitado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde informações sobre a regularidade das referidas designações, quando por intermédio do ofício CSSS n.º 81/2017 (fls. 24), foi enviado o Despacho GRH n.º 564/2017 (fls.61), da então Diretora Técnica II da Gerência de Recursos Humanos do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, com anuência do Diretor Técnico de Saúde III (Despacho DTDS n.º 28/2017), informando que as designações tramitaram em conformidade com a legislação vigente, enviando cópias da documentação e formulários específicos contida nos autos n.º 001. 0142. 000.725/2007 e n.º 001.0142.000494/2016 e posteriormente cópia digitalizada dos mesmos (fls.79).

Dos processos de designação das referidas servidoras destacaram-se as seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

➤ [REDACTED] Enfermeira, Lei 500/74, conta com as seguintes designações no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos:

✓ A partir de 15/08/2007, para exercer a função de serviço público de Supervisor de Equipe Técnica de Saúde da Equipe Técnica de Enfermagem de Clínica Cirúrgica III, do Serviço de Enfermagem de Pacientes Internos, da Divisão de Enfermagem – DOE de 15/12/2007 (fls.83), sendo cessado a partir de 28/02/2010 – DOE 20/05/2010 (fls.84/86).

✓ A partir de 04/04/2011, para exercer a função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço de Saúde do Núcleo de Centro Cirúrgico e Esterilização de Materiais, da Gerência de Clínica Cirúrgica – DOE 07/06/2011(fl.87), sendo cessado a partir de 23/05/2016 – DOE 27/07/2016 (fls.28).

✓ A partir de 23/05/2016, para exercer a função de Diretor Técnico II da Gerência de Administração e Infraestrutura – DOE 27/07/2016, permanecendo até a presente data (fls.28 e 118/119).

[REDACTED], apresentou diploma Faculdade de Enfermagem e Obstetria de Guarulhos, emitido em 23/05/2000, com registro da Universidade de São Paulo, registrado sob n.º 1252243 e Conselho Federal de Enfermagem registro n.º 87368 (fls.90/91).

Às fls. 35, consta Declaração de Experiência emitida pela então Diretora Técnica de Saúde III do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, afirmando que Walkiria teria a experiência exigida no que tange os assuntos relacionados as atividades a serem desempenhadas no cargo de Diretor Técnico II.

➤ [REDACTED] Oficial de Saúde, Efetiva conta com a seguinte designação no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos:

✓ A partir de 01/08/2016, para exercer a função de Diretor Técnico I, do Núcleo de Compras e Suprimentos, da Gerência de Administração e Infraestrutura, sendo cessado a partir de 19/07/2017 (fls.42, 92 e 120).

[REDACTED] apresentou certificado de conclusão do curso da Universidade Bandeirante de São Paulo – UNIBAN, emitido em 20/12/2004 (fls.52).

Às fls. 47/51, constam declarações de capacidade técnica e administrativa, em nome da servidora [REDACTED] para desempenhar as atividades [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

inerentes ao cargo, sendo que as de fls. 48/50, foram expedidas pelo Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Os respectivos processos de designações encontram-se formalmente instruídos de acordo com a legislação, incluindo "Declarações de Experiência" emitidas por dirigentes de unidades em que as servidoras prestaram serviços.

No caso da servidora [REDACTED] no processo de designação constava apenas o certificado de conclusão do curso de Ciências Jurídicas da UNIBAN, emitido em 20/12/2004, constando o nome de solteira, [REDACTED] (fls. 52), sendo apostilado conforme publicação no DOE de 22/06/2011 (fls.94).

Quanto a servidora [REDACTED], nos autos constava o Diploma da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Guarulhos, com o nome de solteira [REDACTED] (fls.90), sendo apostilado conforme publicação no DOE de 29/12/2006 (fls.95).

Para conclusão dos trabalhos correcionais, restava a comprovação da veracidade da conclusão dos referidos cursos, para tanto foram emitidos os ofícios CGA n.º 1477/2019 (fls.101), à Universidade Anhanguera (antiga Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN), e CGA n.º 1478/2019 (fls.102), à Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Guarulhos.

Em seguimento, a Universidade Anhanguera solicitou o envio de cópia do diploma de [REDACTED] o qual foi atendido como consta às fls. 106/108.

O ofício enviado para a atual "Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos", foi devolvido pelo correio alegando falha no endereçamento (fls.103/104).

Dessa forma, esta Setorial entrou em contato por telefone com a Senhora [REDACTED] Diretora do RH da referida Faculdade, e as informações solicitadas no referido ofício e o diploma de [REDACTED], foram enviados via *email*, constante às fls.109.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETORIAL SAÚDE**

O diploma em nome de [REDACTED] emitido em 23/05/2000, foi confirmado como autêntico, como consta em documento acostado às fls. 113, como também o diploma em nome de [REDACTED], emitido em 14/02/2018, após sua averbação, como consta em documento acostado às fls.111.

Diante do exposto, verifica-se que não foram comprovadas as possíveis irregularidades nas designações das servidoras [REDACTED] para responderem pelas atribuições de cargos de direção junto ao Complexo Hospital Padre Bento de Guarulhos.

Ressalte-se ainda que [REDACTED], deixou de responder pela direção do Núcleo de Compras e Suprimentos, da Gerência de Administração e Infraestrutura, do Complexo Hospital Padre Bento de Guarulhos em 19/07/2017, e [REDACTED] permanece na direção do Gerência de Administração e Infraestrutura daquele hospital.

Sendo assim, entendendo encontrarem-se esgotadas as providências nesta Setorial Saúde, propõe-se o encaminhamento do presente feito à Presidência da Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, proceder ao arquivo em definitivo.

CGA/Setorial Saúde, em 31 de outubro de 2019.

[REDACTED]  
**Maria Angelina de Almeida Cabral**  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE**

**Protocolado CGA/SAAD 156/2017 – SPDOC/SG 321255/2017**

**Unidade:** Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

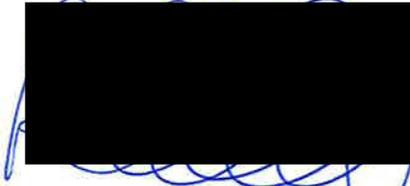
**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.

**Assunto:** Denúncia online – Possível fraude em designação, envolvendo apresentação de *curriculum* falso por parte da servidora Walkyria Aparecida Dename, em designação realizada pelo Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

**Despacho CGA/SS n.º 572/2019.**

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede.
2. Tendo em vista encontrarem-se esgotadas as providências nesta Setorial Saúde, encaminhe-se o presente feito à Presidência da Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, proceder ao arquivo em definitivo.

CGA/Setorial Saúde, em 31 de outubro de 2019.

  
**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado** CGA n.º 156/2017 SPDOC SG 321255/2017

**Unidade:** Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde.

**Assunto:** Denúncia online - Possível fraude em designação, envolvendo apresentação de *curriculum* falso por parte da servidora [REDACTED] em designação realizada pelo Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

1. Ciente do Despacho CGA/SS n.º 572/2019, às fls.125.
2. Arquite-se o presente Protocolado em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao Departamento de Instrução Processual, para anotações pertinentes em atendimento a Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 artigo 11 parágrafo 4º, com posterior remessa ao Centro Administrativo para o arquivamento em definitivo.

CGA, 21 de novembro de 2019.

[REDACTED]  
**Ruth Helena Pimentel de Oliveira**  
Presidente